



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

LEI Nº 990/2017, DE 14 DE AGOSTO DE 2017.

“Autoriza o Poder Executivo Municipal, proceder ao Orçamento vigente do Município, abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), na forma que indica e contém outras providências”

O Prefeito do Município de Teotônio Vilela AL, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e demais diplomas, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a abrir crédito adicional especial no orçamento vigente, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), para subsidiar o custeio das despesas com as compras de equipamento de informática de forma compartilhadas, por meio do Consorcio Intermunicipal do Sul do Estado de Alagoas – CONISUL, firmado por meio da Lei Municipal nº 790, de 06 de junho de 2013, conforme as seguintes rubricas orçamentárias:

DOTAÇÕES ORÇAMENTARIAS – MUNICÍPIO DE TEOTÔNIO VILELA/AL

Programas:

| | | | |
|------------------|---|-----|----------|
| 1.0 | Compra de Equipamentos de Informática | | |
| 1.1 | Aquisição de Equipamento de Informática | | |
| | Compartilhado: | | |
| 04.122.0002.2003 | Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito | | |
| 4471.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | R\$ | 5.000,00 |
| 04.122.0002.2004 | Manutenção das Atividades da Secretaria de Administração, Gestão e Patrimônio | | |
| 4471.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | R\$ | 5.000,00 |
| 04.123.0002.1035 | Secretaria de Finanças e Planejamento | | |
| 4471.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | R\$ | 5.000,00 |
| 12.306.0005.2008 | Manutenção do Ensino Fundamental | | |



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

| | | | |
|------------------|--|-----|------------|
| 4471.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | R\$ | 10.000,00 |
| 08.244.0004.2034 | Manutenção das atividades de Assistência Social | | |
| 4471.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | R\$ | 5.000,00 |
| 20.122.0006.2036 | Manutenção das atividades da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Abastecimento | | |
| 4471.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | R\$ | 5.000,00 |
| 15.122.0007.2039 | Manutenção da Secretaria de Infraestrutura | | |
| 4471.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | R\$ | 5.000,00 |
| 26.782.009.2042 | Manutenção das Atividades de Transportes | | |
| 4471.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | R\$ | 5.000,00 |
| 10.301.0003.2020 | Manutenção das atividades de Assistência Geral a Saúde | | |
| 4471.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | R\$ | 50.000,00 |
| 09.272.0008.2045 | Manutenção do IPREV | | |
| 4471.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | R\$ | 10.000,00 |
| 12.361.0005.2054 | Manutenção das atividades de Apoio no Ensino Fundamental 40% | | |
| 4471.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | R\$ | 100.000,00 |
| 27.812.0005.2016 | Manutenção as atividades Desportivas | | |
| 4471.71.70. | Rateio pela Participação em Consórcio Público | R\$ | 5.000,00 |
| 22.661.0002.2029 | Manutenção das Atividades da Indústria | | |
| 4471.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | R\$ | 5.000,00 |
| 15.4520007.2047 | Manutenção das atividades de Transito | | |
| 4471.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | R\$ | 5.000,00 |
| 08.422.0004.2064 | Manutenção a Secretaria Municipal dos Direitos da Mulher e do Idoso | | |
| 4471.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | R\$ | 5.000,00 |
| 06.181.0010.2062 | Manutenção da Secretaria Municipal de Segurança Institucional | | |
| 4471.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | R\$ | 5.000,00 |



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

| | | | |
|------------------|---|-----|----------|
| 27.813.0005.2065 | Manutenção da Secretaria de Comunicação e Eventos | | |
| 4471.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | R\$ | 5.000,00 |
| 04.122.0002.2059 | Manutenção da Secretaria de Desenvolvimento e Gestão Estratégica | | |
| 4471.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | R\$ | 5.000,00 |
| 15.452.0007.2040 | Manutenção das Atividades de Limpeza Pública | | |
| 4471.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | R\$ | 5.000,00 |
| 18.541.0002.2091 | Manutenção das atividades da Secretaria do Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável | | |
| 4471.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | R\$ | 5.000,00 |
| 16.4820004.2101 | Manutenção das atividades da Secretaria de Habitação | | |
| 4471.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | R\$ | 5.000,00 |
| 13.392.0005.2099 | Manutenção das atividades da Secretaria de Cultura e Juventude | | |
| 4471.71.70 | Rateio pela Participação em Consórcio Público | R\$ | 5.000,00 |

Art. 2º - Para cobertura do presente crédito especial objeto do artigo anterior fica assegurado valores por anulação:

| | | | |
|------------------|-------------------------|-----|------------|
| 99.999.9999.9999 | Reserva de Contingência | R\$ | 255.000,00 |
|------------------|-------------------------|-----|------------|

Art. 3º - Ficam alterados e atualizados os Anexos do Plano Plurianual 2014/2017, das Diretrizes Orçamentárias para exercício de 2017, aprovados pelas Leis Municipais nº 844/2013, e 959/2016 e Lei Orçamentária Anual de 2017, nº 974/2016 (aprovada em 2016), respectivamente, como também o Quadro de Detalhamento da Despesa – QDD – 2017, em decorrência do Crédito Especial autorizado nesta Lei.

Art. 4º - O Crédito Especial Autorizado nesta Lei passa a integrar as metas administrativas das Leis de Diretrizes Orçamentárias nº959/2016, de 06 de julho de 2016, estão previstas nos Programas contidos na Lei nº844, de 31 de dezembro de 2013 que trata sobre o Plano Plurianual (PPA) para o período de 2014 a 2017.



ESTADO DE ALAGOAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE TEOTÔNIO VILELA

Art. 5º - Os créditos especiais autorizados nesta Lei serão consignados à estrutura administrativa do Município de Teotônio Vilela, Estado de Alagoas, no valor de R\$ 255.000,00 (duzentos e cinquenta e cinco mil reais), em todas às Unidades Governamentais: Unidades do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Secretaria Municipal de Administração, Gestão e Patrimônio, Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária, Aquicultura e Abastecimento, Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, Secretaria Municipal de Assistência Social, Desenvolvimento Social, Trabalho e Direitos da Cidadania, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Secretaria Municipal de Transportes, Secretaria Municipal de Trânsito, Secretaria Municipal de Urbanismo e Serviços Públicos, Secretaria Municipal de Direitos da Mulher e do Idoso, Secretaria Municipal de Segurança Institucional, Secretaria Municipal de Comunicação Social e Eventos, Secretaria Municipal de Habitação, Secretaria Municipal de Cultura e Juventude, Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Recursos Hídricos e Desenvolvimento Sustentável, Secretaria Municipal de Articulação Política, Fundo Municipal de Saúde, Fundo Municipal de Educação, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Teotônio Vilela – IPREV, ficando incorporado ao quadro de detalhamento da despesa – QDD.

Art. 6º - A presente Lei será regulamentada por Decreto de Poder Executivo no que couber.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Teotônio Vilela / Alagoas, 14 de Agosto de 2017.

João José Pereira Filho
Prefeito

A presente Lei foi Publicada e Registrada na Secretaria Municipal de Administração, 14 de Agosto de 2017.

Flávio Francisco Franoli Oliveira
Secretário de Administração, Gestão e Patrimônio.